PMIg

Igarassu, 04 de março de 1998

LEI Nº 2.265/98

EMENTA: Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Rua Manoel Rosendo de Lima, à rua Projetada nº 14, do Loteamento Cortecada neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas com o nome do nosso Homenageado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 1998.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2.265 /98.

Comissão de Legislação e Redação
Igarassu, 10 de Fevereiro de 98
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre denominação de nome de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de rua: Manoel Rosendo de Lima, à rua Projetdada nº 14, do Lotº. Cortecada neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a confeccionar as placas com o nome do nosso Homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em' 10 de fevereiro de 1998.

A SANÇÃO
EM 18/02/1998
A) Presidente

" Autor "

a)
Ademar Soares de Barros
-Vereador-

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 10/02/98

Aprovado em 1a discussão
por Unanimidade
sala das sessões 21/02/1998
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2a discussão
por Unanimidade
sala das sessões 17/02/98
Rubrica do Presidente